



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PROCESSO N°. 396 / 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I027/2025EMP

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso IV da Lei n° 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 60 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP. 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000031

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 396/2024-FMS

Assunto: Credenciamento de serviços da área de saúde

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços médicos de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2024

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO
Gestora do FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2024

Ao dia 20 de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h00min horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da Portaria Municipal nº 2.194 de 25 de Novembro de 2024, formada pelos seguintes membros: **Ângela Lima Oliveira, Elizangela Ribeiro dos Santos e Maria Graciete Souza da Silva** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 001/2024 e seus anexos. Aberta a Reunião a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade do envelope pelos presentes, sendo posteriormente aberto Credenciado Pessoa Jurídica: **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 52.318.543/0001-55**, situada à Rua José Floriano Lago nº 155 Centro 1º andar Catu Bahia, CEP: 48.110-000. Responsável Legal Allan Tedesco Vasconcelos, portadora do RG: 691570140, SSP – BA CPF: 795.180.365-00. Representante médico. Leonardo Gama Seixas, Portador do RG: 1257645374 SSP BA CPF 03452793524 inscrito no CRM-BA 400528, Residente e domiciliada Rua Santa Barbara, nº 66, Edif. Rec. Apt. 403 Piatã Salvador Bahia. **C.SANTIAGO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 53.495.622/0001-02**, situada à RUA JOSE PINHEIRO, 381, 1º ANDAR CENTRO ARACI BAHIA CEP: 48760-000. Responsável Médico: CINDY SANTIAGO SILVA, portadora do RG: 15486432-38, SSP - BA CPF: 859.001.695-10 inscrito no CRM-BA 43375, Residente e domiciliada Condomínio Lagoa Verde, 170, Bloco Q APT 302 Salvador Bahia. **Fonseca Nunes Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 32.621.608/0001-20**, situada a Rua dos Algibebes nº 04 Ed. Sílio Pedreira nº 806 Tendo como Representante Legal, o S.r. Tiago Almeida Fonseca Nunes Portador do RG: 07.110.832-74 e do CPF: 017.898.105-23 inscrito no CRM- BA 3322, Responsável Médico (a): **SIBELI MACHADO GONÇALVES**, portadora do RG: 3.422.852, SSP - BA CPF 149.621.317-37 inscrito no CRM-BA 0036359, Residente e domiciliado na Rua do Timbó nº 519, Edifício residencial são Paulo, apartamento 701-A Caminho das Arvores Salvador Bahia CEP: 41.820-660. **CURAR SERRINHA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 28.557.188/0001-92**, situada à Rua R JASMIM, Nº 34 BAIRRO VAQUEJADA SERRINHA BAHIA, CEP: 48.700-000, Responsável Médico: **DEIVISSON DA SILVA LEITE**, portadora do RG: 0939931370, SSP - BA CPF 01960804529 inscrito no CRM-BA 30596, Residente e domiciliado na AVENIDA MARIA DO CARMO LIMA Nº 904 BAIRRO VAQUEJADA BA, CEP 48.700-000. **JAKSON DA SILVA SANTANA SERVIÇOS MEDICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.774.008/0001-61, situada na Rua João Fernandes Gama, nº 225, Centro, Ribeira do Pombal - Ba, neste ato, representado pelo o Sr. JAKSON DA SILVA SANTANA, médico, portador da cédula de identidade nº 07.121.295-70 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 777.960.395-49, inscrito no CRM-BA da nº 029300, residente e domiciliada em Ribeira do Pombal - Bahia, CEP 48.400-00. **RAFAEL ARAUJO QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.453.978/0001-00**, situada Avenida Sinfonizo Queiroz nº 112 Centro, Barrocas Bahia, CEP: 48.705-000, Tendo como Tendo como Responsável Médico: **RAFAEL ARAUJO QUEIROZ** portadora do RG: 13400739-51 SSP-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI****ESTADO DA BAHIA**

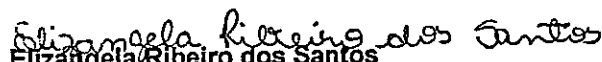
CNPJ nº 14.232.086/0001-92

BA CPF049.054.625-09 inscrito no CRM-BA 39628, Rua Torquato gomes nº 306 Centro, Barrocas Bahia, CEP: 48.705-000 Devidamente Credenciados Para atuarem em Prestação de Serviço Como Médicos Plantonistas em Unidade de Hospitalar conforme itens 01,02,03,04,05,06,54 e 57 do edital de credenciamento 001/2024. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados e decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar deu por encerrada a reunião às 13:00 horas determinando ainda o envio de todo o Processo a Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 20 de dezembro de 2024



Angela Lima Oliveira
Membro



Elizângela Ribeiro dos Santos
Membro



Maria Graciete Souza da Silva
Membro

Em Araci, 23 de Dezembro de 2024
SMS Ofício nº 28/2024
Exmo. Sr.^a Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.
Senhora Prefeita,

Considerando,

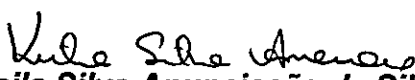
1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
 2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **001/2024**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
 3. Que conforme Art. 1º, §1º do **Decreto Municipal "NE" Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023**, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
 4. Ata de Credenciamento do dia 20 de Dezembro de 2024 referente ao edital de Credenciamento **Nº 001/2024** que determinou que o credenciamento de Pessoa Jurídica: **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **52.318.543/0001-55**, situada à Rua José Floriano Lago nº 155 Centro 1º andar Catu Bahia, CEP: 48.110-000. **Responsável Legal Allan Tedesco Vasconcelos**, portadora do RG: 691570140, SSP – BA CPF: 795.180.365-00. **Representante médico. Leonardo Gama Seixas**, Portador do RG: 1257645374 SSP BA CPF **03452793524** inscrito no CRM-BA 400528, Residente e domiciliada Rua Santa Barbara, nº 66, Edif Rec Apt 403 Piata Salvador Bahia. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimos-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06,54 e 57 do edital de credenciamento 001/2024.**
1. **Prestador de Serviços: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**
 2. **Cnpj: 52.318.543/0001-55**
 3. **Representante Legal: Allan Tedesco Vasconcelos**
 4. **Representante médico: Leonardo Gama Seixas**
 5. **CRM-BA: 40528**
 6. **Endereço: Rua Santa Barbara, nº 66, Edif Rec Apt 403 Piata Salvador Bahia**

7. Serviços a serem Contratados : 01,02,03,04,05,06,54 e 57 do edital de credenciamento 002/2023.

VIGÊNCIA: Janeiro a 31 de Dezembro de 2025

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300
2. Unidade: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3. Atividade: 10.302.003.2.311 - Gestão e Manutenção das Ações – Hospital Municipal
4. Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
5. Fonte de Recurso 500 – 600

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.


Keila Silva Anunciação da Silva

Secretária Municipal de Saúde

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PORTARIA Nº 2.194 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Reestrutura Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde para atenderem ao Município de Araci/BA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestrutura a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial passará a ser integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

- I – ANGELA LIMA OLIVEIRA** – Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;
- II – ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS** – Supervisor em Ações de Saúde I;
- III – MARIA GRACIETE SOUZA DA SILVA** – Coordenadora de Recursos Humanos Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 25 novembro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 52.318.543/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:57:31 do dia 29/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2025.

Código de controle da certidão: **90E1.A6E8.B3FC.5F00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245514555

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	52.318.543/0001-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.318.543/0001-55
Razão Social: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R JOSE FLORIANO LAGO / CATU / CATU / BA / 48110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2024 a 02/01/2025

Certificação Número: 2024120403246130711319

Informação obtida em 20/12/2024 11:47:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Catu

000010

Certidão Nº
40462024

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
79005951

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 10000016	Nome ou Razão Social IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA	CPF/CNPJ 52.318.543/0001-55
Endereço RUA JOSE FLORIANO LAGO Nº 155	Complemento ANDAR 1	
Bairro CENTRO	Cidade Catu	UF BA

Data Emissão

11/11/2024

Data Validade

10/01/2025

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/catu/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: F58D1B83

segunda-feira, 11 de novembro de 2024

ELIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO
SANTANA
DIRETOR (A) DE TRIBUTOS Mat.9155



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.318.543/0001-55

Certidão nº: 71315254/2024

Expedição: 18/10/2024, às 08:17:49

Validade: 16/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.318.543/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

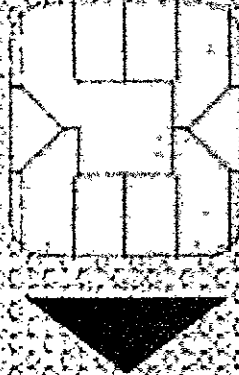
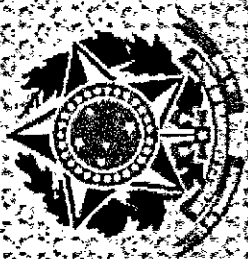
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO



NOME

LEONARDO GAMA SEIXAS

CRM/UF

40528/BA

FILIAÇÃO

MARIA APARECIDA GAMA VIANA

AILTON SEIXAS VIANA

DATA DE INSCRIÇÃO

31/10/2022

VIA

1



Leonardo Gama Seixas

ASSINATURA DO PORTADOR

000012

CPF

034.527.935-24

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
03995338717 / DETRAN-BA

TÍTULO DE ELEITOR

114286360515

SEÇÃO

0058

ZONA

123

DATA DE NASCIMENTO

27/09/1987

NATURALIDADE

IRECÊ-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SALVADOR-BA 03/11/2022

604090



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

000013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CORTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALLAN TEDESCO VASCONCELOS

00064

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
691570140 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
795.180.365-00 27/05/1979

FILIAÇÃO
SILVIO ROBERTO
PIMENTEL VASCONCELOS
ANA MARIA TEDESCO
VASCONCELOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02627968654 04/03/2023 12/06/1997

OBSERVAÇÕES

Allan Tedesco Vasconcelos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
08/03/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
Lúcio Gomes Barros Pereira

71015369156
BA509560802

BAHIA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1632690804

1632690804
L.C.O. DO PLASTIFICAR



000015

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. LEONARDO GAMA SEIXAS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 40528, desde 31/10/2022, estando quite com o exercício de 2024.

Salvador, 23 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 23 de dezembro de 2024. Válida até o dia 21 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código Z4NNAJ.



UNIFACS

A Diretora da Universidade Salvador, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, em 25 de outubro de 2022 e a colação de grau em 28 de outubro de 2022, confere o título de Médico

a

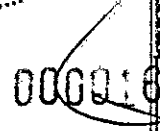
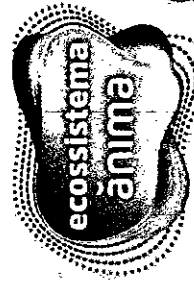
LEONARDO GAMA SEIXAS

de nacionalidade Brasileira, natural de Irecê - BA, nascido em 27 de setembro de 1987, portador da carteira de identidade nº 1257645374 - BA-SSP, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 19 de Janeiro de 2023

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Antônio Augusto Gomes Rodrigues
Secretário Acadêmico

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
ANNITA KELLY CARDOSO DE ANDRADE SOUZA
Diretora



<https://atp.unifacs.br>

Código de validação
385 385 e8d77a7re163

UNIVERSIDADE SALVADOR

Recredenciada pela Portaria nº 785, de 16/08/2018,
DOU nº 159, Seção 1, p. 12, de 17/08/2018
FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 13526884000164

Curso de Medicina, Bacharelado

Reconhecimento pela Portaria nº 1111, de 25/10/2017 , DOU nº
206, Seção 1, pag. 18, de 26/10/2017

Representação Visual de Diploma Digital,
conforme Instrução Normativa nº 1, de 15 de
dezembro de 2020

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art.
48 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes
e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de
dezembro de 2017.

Registro nº 385000385000000000003583

Livro nº LV-UNIVERSIDADE-SALVADOR-2, fls. 1583

Data de registro: 31/01/2023

Processo nº 12933244

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Vanuza Maria da Silva Queiroz

Analista de Registro

CPF: 597.693.194-49

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

ULLY MAIA SILVA SANTOS

Supervisora de Registro

CPF: 166.763.737-18



3583

000007

embasa

000018

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição 0372.07.0225.1.0205.0000.0

Município ARACI

Nome do Responsável MARIA MARGARIDA DE FIGUEIREDO

Endereço da Ligação RU VICENTE FERREIRA, 00111 CENTRO
CENTRO 48760000 ARACIEndereço para Entrega da Conta RU VICENTE FERREIRA, 00111 CENTRO
CENTRO 48760000 ARACI

Data de Emissão 08/02/24

Nº de Hidrômetro A22HW0247844

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cód. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo
09/01/24	08/02/24	-	207	228	21	30
Nº. MATRÍCULA	Nº. CONTRATO	MÊS / ANO	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)		

085119091

3062121

3/2024

10/03/24

130,74

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Faixas de Consumo	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	VL Total	Histórico de Consumo (m³) - 05 meses
RESIDENCIAL NORMAL	2	80.92	03/2024	21	
TOTAL RESIDENCIAL		80.92	02/2024	21	
COMERCIAL PEQUENOS COMERCIOS	1	49.82	01/2024	24	
TOTAL COMERCIAL		49.82	12/2023	27	
			11/2023	21	
			10/2023	30	

Taxa Esgoto (% do Valor Água)

Consumo Apurado no mês (m³)

21

Consumo Carro Pipa (m³)

Unidades de Consumo - UC

3

Rateio Medição Individualizada (m³)

Consumo / Unidade (m³)

Consumo Faturado (m³)

21

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCRN nº 05/2017

Parâmetro	Valor	Unidade	Resultado	Resultado
pH	Min. 6,5	mg/l	0034	0038
Turbidez	5,0 NTU		0034	0038
Cor	1500		0034	0015
Condutividade	CI		0034	0038
Alumínio	Alumínio		0034	0038

Água tratada com taxa máxima permitida:
de até 1,5 mg/l de flúor (F⁻)Informações de significação dos parâmetros da
qualidade da água estão no verso desta conta.

Valor (R\$) Total (R\$)

130,74

1,44 8,11
6,67

PAGAR

130,74

1,10
6,10

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	231803915 - 25/09/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205860014
CNPJ 52.318.543/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205860014 DE 26/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 26/09/2023

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98420219

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11083700553 - LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES - Assinado em 26/09/2023 às 08:42:32
Cpf: 79518036500 - ALLAN TEDESCO VASCONCELOS - Assinado em 26/09/2023 às 08:45:38
Cpf: 93774230587 - TIAGO PAOLILO BORGES - Assinado em 26/09/2023 às 08:46:21



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 01/05/1951, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **MÉDICO**, CPF nº 110.837.005-53, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0078477859, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA SILVIO VALENTE, 113, APT 501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL.**

TIAGO PAOLILO BORGES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 07/01/1980, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **GESTOR**, CPF nº 937.742.305-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0796061998, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA SILVIO VALENTE, 113, APT501, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815370, BRASIL.**

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA** Tendo como nome fantasia **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: **RUA JOSE FLORIANO LAGO, 155, ANDAR:1, CENTRO, CATU, BA, CEP 48.110-000.**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS MÉDICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para

Req: 81300001416970

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILO BORGES/79518036500-ALIAN TEDESCO VASCONCELOS/11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**

000021

atendimento a urgências.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) dividido em 1.500 (um mil e quinhentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES, com 750 (setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) integralizado;

TIAGO PAOLILO BORGES, com 750 (setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALLAN TEDESCO VASCONCELOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/05/1979, SOLTEIRO, GESTOR, CPF nº 795.180.365-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0691570140, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ORLANDO GOMES, S/N, COND COSTA VERDE QUADRA G LOTE 5A, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650010, BRASIL, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) TIAGO PAOLILO BORGES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81300001416970

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILO BORGES/79518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS/11063700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, em período mensal com base em levantamento de balanço intermediário.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de CATU/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81300001416970

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**

000003



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CATU/BA, 25 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES

TIAGO PAOLILLO BORGES

ALLAN TEDESCO VASCONCELOS (ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO)

Req: 81300001416970

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98420219 em 26/09/2023

Protocolo 231803915 de 25/09/2023

Nome da empresa IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29205860014

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 294062885140985

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93774230587-TIAGO PAOLILLO BORGES/79518036500-ALLAN TEDESCO VASCONCELOS/11083700553-LUIZ CARLOS CARDOSO BORGES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

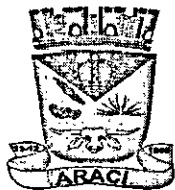
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.318.543/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2023
NOME EMPRESARIAL IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE FLORIANO LAGO	NÚMERO 155	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 48.110-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATU
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RSMSAUDE.COM.BR	TELEFONE (71) 9386-7509/ (71) 8237-1174	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2024 às 14:01:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

00005

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de Empresa da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

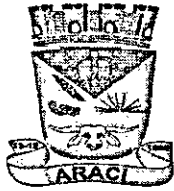
Araci – Bahia, 23 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

000026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

AUTUAÇÃO

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de Dezembro de 2024. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 396/2024, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da Empresa de Saúde a ser contratado, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde. Eu, _____ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000007

Araci-Bahia, 24 de Dezembro de 2024.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000028

Do: Setor Contábil
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

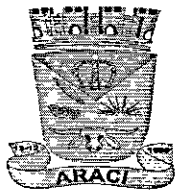
Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento de despesa:	3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci – Bahia, 26 de Dezembro de 2024.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000029

Araci - Bahia, 26 de Dezembro de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município
A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000080

PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas médicas, para a disponibilização de profissional Médico para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

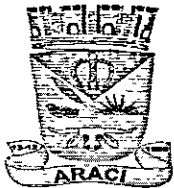
000631

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas. (...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0000325

adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000036

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000034

acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000635

O TCU no acordo 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados; devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos EQUIPE DE APOIOS.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 26 de Dezembro de 2024.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

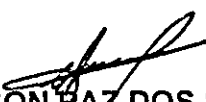
000036

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

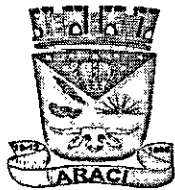
Em 01 de Janeiro de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 396/2024, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, vinculados ao processo de inexigibilidade 1027/2025EMP. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2024.

Araci – Bahia, 01 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2025


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000537

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1027/2025EMP, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

O SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de Empresa da área de Saúde para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CONSIDERANDO, os dados da pessoa jurídica IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da Empresa; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que o profissional, LEONARDO GAMA SEIXAS, CRM/BA nº 400528, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que o CONTRATADO, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como empresa de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviços médicos é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que o profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser "*inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...*" e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000538

o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da empresa **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

JOSÉ RUÁN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como **Agente de Contratação**, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

4

conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000042

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1027/2025EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

ATA DE REUNIÃO

Ao Primeiro (01º) dia, do mês de Janeiro de 2025, o agente de contratação e equipe de apoio reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000043

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1027/2025EMP, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

O agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pelo DECRETO Nº 0029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1027/2025EMP, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1027/2025EMP.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON FAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

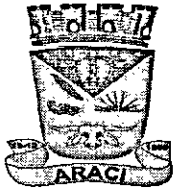
000044

**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1027/2025EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1027/2025EMP**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1027/2025EMP.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 1027/2025EMP

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : Contratação de empresa médica IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei 14.133/21.

Processo Administrativo: 396/2024

Nº da Inexigibilidade: 1027/2025EMP

Data da Ratificação: 01/01/2025

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 600

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CONTRATADO: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu – Ba.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA – Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pelo Contratado: Sr. ALLAN TEDESCO VASCONCELOS, portadora da cédula de identidade nº 69.157.014-0, inscrita no CPF sob o nº 795.180.365-00.

000046

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO		Lei 14.133/21.	
Fundamentação:			
N. do CREDENCIAMENTO: 001/2024-FMS			
Tipo de CREDENCIAMENTO:		CREDENCIAMENTO Nº 1027/2025EMP	
CREDENCIANTE:		Fundo Municipal de Saúde	
CREDENCIADO: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA			
Contratação de empresa médica IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.		Credenciamento	
Valor Estimado Global: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).			
Prazo de Vigência: 31/12/2025			
Forma de Pagº:		Mensal	
Dotação: Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500 / 600			
Data da assinatura: 01/01/2025			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000007

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I027/2025EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº I027/2025EMP, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº I027/2025EMP.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1027/2025EMP

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E IDEALMED
RSM SERVICOS MEDICOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, neste ato, tendo como representante legal o Sr. **ALLAN TEDESCO VASCONCELOS**, tendo como representante médico o Sr. **LEONARDO GAMA SEIXAS**, portador da cédula de identidade nº 12.576.453-74, inscrita no CPF sob o nº 034.527.935-24, inscrito no CRM-BA da nº 40528, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto contratação de empresa médica **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2024-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1027/2025EMP.

ALLAN TEDESCO VASCONCELOS
Assinado de forma digital por ALLAN VASCONCELOS
ELOS:795 VASCONCEL
18036500 OS:7951803
6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor estimado deste contrato para o período de 12 meses, é de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, sendo que, serão pagos por plantões realizados e devidamente atestados pela secretaria de saúde do município, de acordo os valores unitários constantes no anexo I, do credenciamento nº 002/2023 – FMS conforme abaixo:

Valores Por Item:

01 – R\$ 1.150,00
02 – R\$ 1.250,00
03 – R\$ 1.500,00
04 – R\$ 3.000,00
05 – R\$ 2.300,00
06 – R\$ 2.500,00
54 – R\$ 1.250,00
57 — R\$ 300,00

No valor **CONTRATADO** estão inclusas todas as despesas com mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos serviços discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos **CONTRATOS** de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos **CONTRATADOS**, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000050

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) **ANGELA LIMA OLIVEIRA**, CPF sob nº 011.059.755-92.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Unidade Gestora
Secretaria Municipal de Saúde	2311	30.90.39	500 600	1302

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



5. A Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE

ARACI

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000053

Araci - Ba, 01 de Janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO

Gestora FMS
CONTRATANTE

ALLAN TEDESCO

VASCONCELOS:7951803

6500

Assinado de forma digital por

ALLAN TEDESCO

VASCONCELOS:79518036500

IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

ALLAN TEDESCO VASCONCELOS

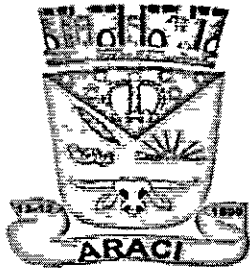
CONTRATADO

Testemunhas

CPF 035609025-00

CPF 688595205-25

000054



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a **PUBLICAR**:

EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1027/2025EMP E 1050/2025ENF E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1027/2025EMP E 1050/2025ENF



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1027/2025EMP

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa médica IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 01/01/2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA – Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000056

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1027/2025EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1027/2025EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominado CONTRATADO.

OBJETO: Contratação de empresa médica IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pagos por plantões realizados por mês pelos serviços prestados a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2025.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

Keila Silva Anunciação
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO- GESTOR
DECRETO Nº 0004/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000057

AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0004/2025, Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, considerando que, a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1027/2025EMP**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento de despesa:	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci- Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000028

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1027/2025EMP.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO

DECRETO Nº 0004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 1027/2025EMP

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa médica IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 01/01/2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA – Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000.860

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 396/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1027/2025EMP

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa médica **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescriptor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

EMPRESA: **IDEALMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.318.543/0001-55, situada na Rua Jose Floriano Lago, nº 155, 1º Andar, Centro, Catu - Ba.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 13/01/2025

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/01/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/01/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2025


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO